

**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI****DESPACHO CONSU 14/2023**

Processo nº 23086.016357/2022-26

Interessado: Conselho Universitário, Ouvidoria UFVJM, Reitoria

**O VICE- PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, informa que em sua 310ª reunião, sendo a 148ª sessão em caráter extraordinário realizada no dia 19 de Janeiro de 2023, após discutir o Assunto 59/2022- Processos SEI 23086.017011/2022-45 e 23086.016357/2022-26- Atos do dirigente máximo da UFVJM no período eleitoral e pós-eleitoral;

Considerando que durante a 309ª reunião, sendo a 147ª sessão em caráter extraordinário do Consu, para continuidade do ASSUNTO Nº 59/2022 - Processos SEI 23086.017011/2022-45 e 23086.016357/2022-26- Atos do dirigente máximo da UFVJM no período eleitoral e pós-eleitoral, o plenário do Consu deliberou pela convocação de reunião extraordinária para o dia 19 de janeiro de 2023;

*Considerando a deliberação do plenário do Consu em sua 307ª reunião, sendo a 145ª sessão em caráter extraordinário do Consu, realizada no dia 22 de dezembro de 2022 para continuidade do ASSUNTO Nº 59/2022 - Processos SEI 23086.017011/2022-45 e 23086.016357/2022-26- Atos do dirigente máximo da UFVJM no período eleitoral e pós-eleitoral, a saber: "O plenário do CONSU submeter nova consulta à PGF para revisão sobre a matéria após o acesso à íntegra do Processo 23086.018168/2022-98 em que o plenário tenha ciência de todos os documentos encaminhados e proceda a devida instrumentalização do pedido de revisão. Caso o procurador junto à UFVJM mantenha seu entendimento, submeta a consulta ao Procurador Chefe junto à AGU como instância recursal, mantendo suspensa a presente reunião até que novos fatos referentes à pauta venham a tona e a PGF se manifeste. Que a consulta seja feita em regime de urgência" - Despacho Consu nº 271/2022 (SEI nº 0940928) e Despacho Consu 12/2023 (0959440) .*

Considerando que após a reunião 307ª reunião, sendo a 145ª sessão em caráter extraordinário do Consu, realizada no dia 22 de dezembro de 2022, ocorreram novos fatos pertinentes às denúncias já registradas junto ao Consu em face do senhor reitor Janir Alves Soares, com ampla divulgação pelas redes sociais e pela imprensa escrita e televisiva, conforme alguns comprovantes abaixo:

<https://www.otempo.com.br/politica/corregedoria-do-mec-vai-investigar-reitor-da-ufvjm-que-apoiou-atos-terroristas-1.2795439>

<https://veja.abril.com.br/coluna/veja-gente/reitor-de-universidade-federal-polemiza-ao-falar-de-terrorismo-em-brasilia/>

<https://g1.globo.com/mg/vales-mg/noticia/2023/01/10/reitor-da-ufvjm-e-afastado-do-forum-das-instituicoes-de-ensino-superior-depois-de-apoiar-atos-em-brasilia.ghtml>

<https://www.metropoles.com/brasil/reitor-da-ufvjm-defende-atos-terroristas-no-df-parabens-a-todos>

<https://www.cartacapital.com.br/educacao/mec-vai-investigar-reitor-de-universidade-federal-que-chamou-de-pacificos-atos-terroristas-em-brasilia/>

Considerando que o senhor Janir Alves Soares se manifestou sobre os novos fatos, conforme consta em uma rede social, a saber: [https://www.instagram.com/p/CnZcYSvA3r5/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/CnZcYSvA3r5/?utm_source=ig_web_copy_link)

Considerando que o senhor Janir Alves Soares expediu e publicou nota pública no site da universidade e também utilizou o SEI institucional para requerer, na qualidade de reitor, direito de resposta aos jornais, conforme se nos links abaixo relacionados

<https://portal.ufvjm.edu.br/noticias/2023/reitor-da-ufvjm-divulga-nota-de-esclarecimento>

<https://portal.ufvjm.edu.br/noticias/2023/janir-alves-soares-informa-sobre-envio-de-esclarecimentos-a-jornais>

[https://www.instagram.com/reel/CnPrPz2gn4L/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/reel/CnPrPz2gn4L/?utm_source=ig_web_copy_link)

Considerando que a imagem da UFVJM encontra-se maculada perante a comunidade interna da Universidade e a sociedade brasileira;

Considerando que a UFVJM, através do Consu, não se manifestou publicamente sobre os fatos trazidos ao seu conhecimento desde o período eleitoral e nem no pós-eleitoral;

Considerando a necessidade urgente de levar ao conhecimento das comunidades interna e externa da UFVJM as providências que o Consu tem adotado em relação às denúncias, conferindo transparência em seus atos;

Considerando a necessidade dos membros do Consu, em cumprimento ao seu dever funcional previsto no art.116 da Lei 8.112/90, levar ao conhecimento do MEC o teor dos novos fatos amplamente divulgados em redes sociais e imprensa que possivelmente foram praticados pelo senhor Janir Alves Soares

o conselho deliberou, por ampla maioria (trinta e três votos favoráveis) registrando-se três votos contrários e uma abstenção, por ratificar o teor da nota expedida pelos diretores das unidades acadêmicas de nossa universidade sobre os fatos denunciados.

MARCUS HENRIQUE CANUTO



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Membro de Conselho**, em 24/01/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0961232** e o código CRC **6C6830ED**.